



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP  
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

## ESCLARECIMENTO

Campinas, 25 de agosto de 2022.

### Nº 01

Pregão Eletrônico nº 024/2022, protocolo nº SEI. EMDEC.2022.00002818-35

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório.**

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 23/08/2022, segue o devido esclarecimento, feito pela área técnica.

### Questionamentos:

1) Entendemos que serão aceitos documentos autenticados digitalmente, e enviados por e-mail, em consonância com a Lei no 12.682/2012 e o Decreto 10.278/2020, dispensando o envio por correios. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Conforme item 12.19 do Edital:

“O envio da documentação de que trata o item 12.14 e subitem 12.14.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil.”

2) Seja efetuada retificação do edital no que diz respeito à cumulação em lotes dos itens, a fim de que estes sejam adquiridos por item ou cada produto em seu lote, isoladamente, em conformidade com a súmula nº 247 do TCU.

**Resposta:** Esclarecemos que a súmula Nº 247 do TCU diz que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, com o objetivo de alcançar a melhor contratação e estimular a ampla competitividade e observando os critérios de isonomia, bem como diante da simplicidade do objeto a ser licitado no presente Pregão Eletrônico, sustenta-se que a licitação se dê por lotes no formato proposto, sendo mais vantajoso à Administração Pública.

3) Subsidiariamente, que o item 64 – Quadro branco, seja desmembrado do lote 01, passando a formar um lote por si só, com suas 10 unidades.

**Resposta:** A pesquisa de preços foi efetuada de acordo com o Termo de Referência – dividido em 3 lotes da mesma natureza (material de escritório) e não encontrou óbices para obtenção das propostas, sendo assim, não é viável para a Administração Pública desmembrar nenhum dos lotes.

Ante o exposto, sustenta-se que a licitação se dê por lotes como já se encontra no Edital, sendo mais vantajoso, gerando economia e agilidade no processo.

Jhader Elias Pereira Cordeiro

Pregoeiro

Ludmyla Enachev N. Vota

Equipe de Apoio

Emerson Teotonio da Silva

Equipe de Apoio



25/08/2022, às 16:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUDMYLA ENACHEV NALIAGACA VOTA, Assistente Administrativo Pleno**, em 25/08/2022, às 16:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON TEOTONIO DA SILVA, Assistente Administrativo Júnior**, em 25/08/2022, às 16:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6340463** e o código CRC **43B6545F**.

---